



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.661/2017

De 20 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 400.000,00 para fins que especifica”.

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município, conforme Lei Municipal nº 1.657/2016 de 18 de Novembro de 2016, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor do Departamento de Obras, necessários para a aquisição de terrenos (CDHU e ampliação do cemitério municipal), na seguinte classificação econômica:

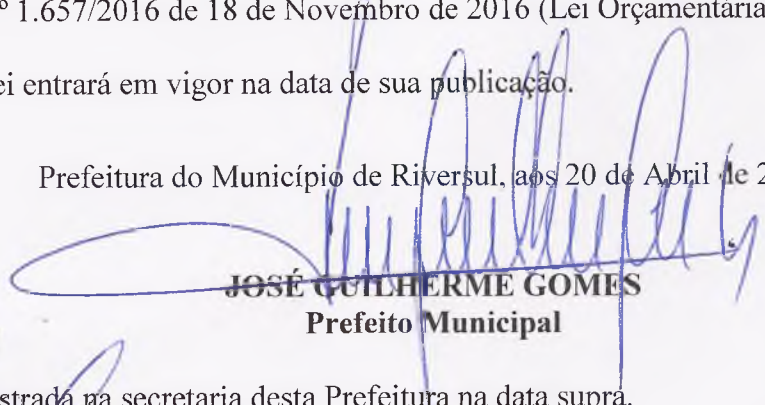
01.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
08.00.00 – DEPTº OBRAS	
08.01.00 – OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS E ESTRADAS	
16.482.5001.2008 – Infraestrutura, melhoramento e construção de unidades	
4.4.90 – Aplicações diretas	300.000,00
08.00.00 – DEPTº OBRAS	
08.01.00 – OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS E ESTRADAS	
15.452.5002.1014 – Infraestrutura, melhoramento e construção de unidades	
4.4.90 – Aplicações diretas	100.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.657/2016 de 18 de Novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 20 de Abril de 2017.


JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração